

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.042809/2020-59

Unidade Gestora: 154043 - UFU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 018/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.180.474/0001-38**, sediada na Rua Hematita, nº 260, Bairro Jardim Botânico, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-636, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Silvio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº *****.217.636.****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.042809/2020-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Tomada de Preços nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência** contratual de **05/12/2023 até 31/01/2024**;1.1.2. **Prorrogar o prazo de execução** da obra até **03/12/2023**;1.1.3. **Repactuar o cronograma** físico-financeiro conforme documento SEI Nº 4929798.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**2.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ 346.452,69** (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**3.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 17.322,63** (dezesete mil trezentos e vinte e dois

reais e sessenta e três centavos), **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.2. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

3.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

3.2.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.**

3.3. **A modalidade seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Geraldo Silvio de Oliveira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Silvio de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 04/12/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4965602** e o código CRC **29D7B118**.